



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica e retroescavadeira.

Data	Versão	Descrição	Autor
12/06/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Patrick da Silva Viana

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do presente processo é o registro de preço para eventual contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica e retroescavadeira.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, nos seus itens 1379 e 1381, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 1: Hora operada de escavadeira hidráulica de esteira, motor à diesel com, no mínimo, 15 toneladas, equipada com concha com profundidade de escavação de 3.000mm ou superior, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento com caminhão prancha e por conta da contratada. Quantidade: 1000.

Item 2: Hora operada de retroescavadeira 4x4 emplacada, motor à diesel com, no mínimo, 85 hp, equipada com concha traseira e dianteira, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento por força motriz própria e por conta da contratada. Quantidade: 1000.

- A contratação se dará por horas operadas, por meio de Ata de Registro de Preços, sendo a quantidade total máxima a ser contratada a descrita na tabela acima;
- A empresa deverá fornecer operadores e motoristas, devidamente habilitados, para a execução dos serviços;
- Os locais para a execução dos serviços serão predeterminados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços com veículo da empresa;
- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, equipamentos de sinalização, equipamentos de segurança, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho, uniformes, abastecimento e materiais de consumo



necessários (dos veículos e máquinas) para a realização dos serviços e arcar com toda a manutenção dos mesmos;

- Os veículos deverão conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei, conforme resoluções e portarias do Contran e Denatran;
- A empresa deverá possuir uma prancha para transporte da escavadeira hidráulica;
- A empresa deverá fazer a devida sinalização do local onde estará sendo realizado o serviço;
- A empresa deverá realizar um controle de horas trabalhadas de forma diária, com a devida ciência do fiscal da Ata de Registro;
- O fiscal da Ata de Registro de Preços terá total acesso ao horímetro da máquina, o qual fará a conferência do tempo gasto no serviço, sendo esta imprescindível para liberação do pagamento;
- O tempo decorrido no deslocamento da máquina até os locais do serviço, bem como os intervalos entre eles NÃO SERÃO PAGOS;
- Os custos com o deslocamento da escavadeira hidráulica (caminhão prancha) e retroescavadeira, deverão ser incluídos no item administração central da planilha de custos.

LOCAL E PRAZOS

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a aceitação da nota fiscal, mediante apresentação dos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Ainda, deverá constar na Nota Fiscal o número da Inexigibilidade de Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;



- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE;
- Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pelo Município;
- Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;
- Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- O Pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- A fiscalização do objeto, a qual será realizada pelo servidor Rodrigo da Silva Lopes.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS

A quantidade dos serviços pretendidos nesta contratação provieram das Atas de Registro n.ºs 057/2022 e 047/2022, bem como de estudo interno na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, onde foi feito um levantamento da quantidade média necessária para atendimento da demanda no período de 1 (um) ano.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente tem em suas políticas públicas a realização de serviços em auxílio à produção rural mediante pagamento de taxa ou serviços totalmente sem custos, embasados em Leis específicas de incentivo à produção rural. Deste modo, devido à alta extensão de área do município de Santo Antônio da Patrulha, encontramos entraves para a prestação dos serviços em tempo hábil, sobretudo em épocas de estiagem, onde há uma alta demanda concentrada em um curto período de tempo.

Outrossim, tendo em vista a falta de estrutura de pessoal, ocasionada pelo índice de despesa, e também escassez de maquinário, buscamos a terceirização para resolver este problema.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor será compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 4/2023, que estabelece o procedimento



administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida, foram feitas planilhas de detalhamento de custos pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos, sendo assim fixados os preços médios de mercado para os itens 1 - Hora operada de escavadeira hidráulica de esteira: R\$ 316,35 e 2 - Hora operada de retroescavadeira 4x4 emplacada: R\$ 230,96.

Valor total: **R\$ 547.310,00.**

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente entende que a contratação proposta é uma solução viável e Legal, considerando a falta de maquinário e de pessoal comparado à alta demanda deste tipo de serviço solicitado pelos produtores rurais

Justificativa da contratação:

A contratação pretendida será destinada à ampliação de serviços voltados à produção rural, como abertura e limpeza de micro açudes e melhorias no acesso a propriedades rurais, embasados pelas Leis Municipais n.ºs 9.499 e 8.354. Assim, tal contratação irá oportunizar uma maior qualidade e agilidade no atendimento aos produtores rurais do Município que utilizam da agricultura para sua subsistência.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, considerando que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o cumprimento do objeto proposto não há necessidade de contratações correlatas.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não foram identificados impactos ambientais, sociais e econômicos no que tange à execução do objeto proposto.	-



--

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

15 – REFERÊNCIAS

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor Matrícula: 39.591	Marcelo Santos da Silva Secretário da Agricultura e Meio Ambiente em exercício

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.